



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 587/2010
DE 01 DE OUTUBRO DE 2010**

Proíbe a utilização de telefone celular e outros em sala de aula, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º** - Fica proibido o uso de telefone celular, games, ipod, mp3, computadores portáteis e equipamentos eletrônicos em sala de aula.
- § 1º - Quando a aula for aplicada fora da sala específica, aplica-se o princípio desta Lei.
- § 2º - A proibição alcança também os professores, que somente poderão fazer uso e autorizar seus alunos a utilizarem os equipamentos no estrito cumprimento de suas funções.
- ARTIGO 2º** - A proibição de que trata a presente Lei alcança todas as instituições de ensino fundamental e médio instaladas no território municipal, que afixarão nos corredores de acesso, em locais de fácil visualização, nas salas de aula e nos locais onde ocorrem aulas, placas indicando a proibição.
- Parágrafo Único** - Em cada placa deverá constar o seguinte: "É PROIBIDO O USO DE APARELHO CELULAR E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DURANTE AS AULAS", seguido da identificação e data desta Lei.
- ARTIGO 3º** - As instituições de Ensino deverão atuar com base em suas normas internas, alterando-as inclusive se necessário, no sentido de que seja dado cumprimento a este dispositivo legal.
- ARTIGO 4º** - O Poder Executivo, em até 90 (noventa) dias expedirá Decreto designando o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei.
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2010**

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar publico de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
=Secretario Geral e Coord. Administrativa=

